



Freguesia de Pampilhosa

Edital

2025/1

Mário José de Sousa Gaspar, Presidente de Junta de Freguesia de Pampilhosa, torna público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo datada de 24 de janeiro de 2025, ao abrigo da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será objeto de alienação, através do procedimento de hasta pública, o bem abaixo identificado, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1

Objeto

IDENTIFICAÇÃO	MARCA	MOTOR	TIPO	PREÇO BASE	LANÇOS
DUMPER	VM	FFI	E855FB	100,00€	50,00€

Cláusula 2

Publicitação

O procedimento será publicitado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Pampilhosa em www.jf-pampilhosa.pt e através de edital afixado nos locais de estilo.

Cláusula 3

Local, data e hora

O ato terá lugar no Edifício da Junta de Freguesia de Pampilhosa, sito na Rua da Estação, nº 15, 3050-443 Pampilhosa, no dia 24 de fevereiro, pelas 17 horas.

Cláusula 4

Verificação do bem

O bem poderá ser verificado até ao dia 07 de fevereiro de 2025, mediante pedido efetuado para o endereço de e-mail: jfpampilhosa@sapo.pt, presencialmente na Rua da Estação, nº 15, 3050-443 Pampilhosa ou por marcação através do contacto telefónico 231 949 824, das 09h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis.

Cláusula 5

Condições de apresentação de propostas

1. As propostas são elaboradas de acordo com o modelo anexo (anexo I) e apresentadas em envelope fechado, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com a identificação do proponente e a indicação do procedimento de alienação "Proposta para alienação em hasta pública de 24 de fevereiro de 2025" (anexo II).
2. As propostas elaboradas de acordo com a alínea anterior serão entregues na Junta de Freguesia de Pampilhosa, no horário de expediente normal ou remetidas por correio para a morada Rua da Estação, nº 15, 3050-443 Pampilhosa, até dia 17 de fevereiro de 2025.



Freguesia de Pampilhosa

3. Sempre que a proposta for remetida via postal, o proponente será o único responsável por eventual atraso que se verifique, não podendo, por isso apresentar qualquer reclamação, caso a entrada dos documentos seja posterior ao limite do prazo estipulado para a entrega das propostas (até à hora de abertura das propostas mencionada na cláusula 3).

Cláusula 6 **Abertura de Propostas**

1. O ato público de abertura das propostas será realizado na data e hora indicados na cláusula 3.
2. Só podem participar no ato público de abertura das propostas, os proponentes ou seus representantes com poderes para tal, confirmados pela apresentação do respetivo documento de identificação/documento habilitante.

Cláusula 7 **Preço base**

O preço base de licitação da máquina objeto de alienação, está indicado na cláusula 1 não sendo admitidas propostas, cujo montante seja inferior a esse preço.

Cláusula 8 **Ato público**

1. O ato público inicia-se com a elaboração de lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a data de entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Pampilhosa;
2. De seguida procede-se à leitura da lista de propostas recebidas, que serão rubricadas pelos elementos da comissão de abertura das propostas designada para o efeito, indicando o valor das propostas recebidas, pela ordem de recepção das mesmas;
3. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa;
4. Em caso de igualdade de propostas e estando presentes pelo menos um dos proponentes, dar-se-á início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada, com lances referidos na cláusula 1, acima do valor proposto;
5. Caso os proponentes não estejam presentes a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa;
6. A licitação termina quando se tiver anunciado, por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 9 **Condições de pagamento**

1. Findo o ato, o adjudicatário pagará o valor total da adjudicação;
2. Caso o adjudicatário não se encontre presente no momento do ato, deverá ser notificado pelos serviços, para proceder à liquidação do valor proposto no prazo de 10 dias seguidos, contados da data do ato público;
3. O objeto de alienação será entregue, mediante a apresentação do documento comprovativo do pagamento total do bem;
4. Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à transferência de propriedade do bem;
5. A adjudicação considera-se sem efeito na falta de cumprimento dos prazos mencionados nos números 2 e 3, perdendo o adjudicatário a favor da Junta de Freguesia de Pampilhosa a importância, entretanto paga.

Cláusula 10



Freguesia de Pampilhosa

Ajuste Direto

Caso o ato público fique deserto o bem poderá ser alienado por ajuste direto no prazo de seis meses, contados da data da hasta pública.

Cláusula 11 Disposições finais

1. O bem será entregue no estado em que se encontra no momento do ato;
2. Na falta de cumprimento de qualquer uma das condições de alienação, resultará a resolução da adjudicação, revertendo para a Junta de Freguesia de Pampilhosa o bem alienado;
3. Tudo o que não estiver especialmente previsto nas presentes condições será regulado pelas disposições legalmente aplicáveis.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em www.jf-pampilhosa.pt

Pampilhosa, 24 de janeiro de 2025
O Presidente de Junta de Freguesia,


(Mário José de Sousa Gaspar)